



EDITAL N° 20/2019 DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC

**"PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS TEATRAIS NO ESTADO
DE SÃO PAULO" (CONSOLIDADO)**

PARTE I

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

Sumário

I. OBJETIVO DESSE CONCURSO	2
II. VALORES DISPONIBILIZADOS	2
III. DEFINIÇÕES IMPORTANTES	3
IV. PARA PARTICIPAR	4
V. SOBRE A INSCRIÇÃO	4
VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO <i>ONLINE</i>	5
VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A ANÁLISE DO PROJETO	8
VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO	9
IX. INFORMAÇÕES GERAIS	10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 20/2019

EDITAL Nº 20/2019 DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL – ProAC

"PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS TEATRAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO" (CONSOLIDADO)

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para a seleção de projetos de **PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS TEATRAIS** para apoio cultural, com observância na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 9.610/1998, no que couber, na Lei Estadual nº 6.544/1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESSE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem à produção e publicação literária de obras teatrais inéditas a serem realizadas no Estado de São Paulo.

1.2. Inovações previstas:

1.2.1 No mínimo 20% (vinte por cento) do valor total dos recursos disponibilizados para este concurso, serão destinados a projetos de proponentes que realizem suas **primeiras obras** de produção e publicação literária.

1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso, conforme o item 2.1, serão destinados a projetos de proponentes residentes **fora da capital** do Estado de São Paulo.

1.2.2.1. Caso o proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá comprovar que possui residência fora da capital do Estado de São Paulo e que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema *online*.

1.2.3. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados serão de proponentes que não foram selecionados no Edital ProAC nº 36/2018.

II. VALORES DISPONIBILIZADOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 20/2019

2.1. O valor total de recursos disponível para este Edital será de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

2.2. Os proponentes estabelecerão o valor do projeto que apresentarem, que deverá ser compatível com os custos estimados, sempre respeitado o teto de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Uma vez selecionado o projeto, os recursos serão disponibilizados de acordo com a solicitação do proponente.

2.3. Contemplados todos os projetos selecionados de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **Produção literária:** corresponde aos trabalhos de criação, pesquisa e redação que resultem em originais de texto literário inédito de obras teatrais.
- b) **Obra inédita:** entende-se por inédita, obra que não tenha sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral (inclusive virtual) até a divulgação do resultado.
 - b.1) Somente serão habilitadas obras inéditas em língua portuguesa brasileira.
 - b.2) As obras precisam estar de acordo com o último acordo ortográfico instituído pelo Decreto Federal nº 6.583/2008.
- c) **Publicação:** a obra poderá ser publicada em formato físico ou digital.
 - c.1) Publicação em formato físico: livro de obra literária é uma publicação que atende às seguintes especificações: impresso com no mínimo 49 páginas (conforme a ABNT), contendo ficha catalográfica, código de barras e ISBN, miolo em papel offset 75g no mínimo, impresso em 1 (uma) cor e capa em papel cartão 250g no mínimo, impressa em 4 (quatro) cores, com orelha.
 - c.2) Variações do formato descrito acima serão permitidas, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o formato e justificar a escolha.
 - c.3) Publicações em formato digital: o proponente se compromete a manter o material acessível aos usuários.
- d) **Primeiras obras:** são propostas oriundas do proponente cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente.
- e) **Projeto:** formalização através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 20/2019

- f) **Proponente:** a **pessoa física** que venha a inscrever projeto neste Concurso, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- g) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa:** denominada neste Edital simplesmente **Secretaria**.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso **proponente pessoa física** que comprove residência há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo aferida até o último dia do período de inscrição.

4.2. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria nos projetos inscritos neste Edital, bem como na execução do projeto, caso contemplados.

4.3. É proibida a inscrição neste Edital de **projetos** que receberam recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou ProAC Municípios), da Lei 12.268/2006 ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema *online* <http://www.proac.sp.gov.br>, que estará aberto a partir do **dia 01 de julho de 2019 até às 23h59min do dia 15 de agosto de 2019**.

5.2. Para realizar a inscrição:

- a) Acessar o site <http://www.proac.sp.gov.br>.
- b) Clicar em "Proac Editais".
- c) Clicar em "Sistema de Inscrição".
- d) Clicar em "Novo Cadastro", caso não tenha efetuado o cadastro. Caso o proponente já tenha cadastro basta efetuar *login*.
- e) Preencher as informações solicitadas pelo Sistema.
- f) Após realizar o cadastro no Sistema, efetuar *login* com a senha cadastrada.
- g) Selecionar o Edital ProAC nº 20/2019 "**PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS TEATRAIS**".
- h) Clicar em "Inscrição".
- i) Preencher os campos solicitados.
- j) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 20/2019

k) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá ser contemplado com somente 01 (um) projeto neste Edital.

5.5. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.6. Deverão ser enviados dois tipos de arquivos para a inscrição: **PROJETO** (item 6.1) e **DOCUMENTAÇÃO** do proponente (item 6.2).

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

6.1. PROJETO.

6.1.1. Formato do projeto:

- a) O projeto deverá ser enviado através do Sistema *online*, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 12 Mb.
- b) Formato do texto: "retrato".
- c) Fonte: Arial.
- d) Tamanho da fonte: 12.
- e) Espaçamento entre linhas: 1,5.
- f) Limite de páginas: 20 (vinte).

6.1.2. ROTEIRO DO PROJETO. É obrigatória a apresentação nessa ordem:

- a) Apresentação do projeto, contendo:
 - I. Resumo.
 - II. Potencial e relevância do projeto.
- b) O que será realizado:
 - I. Descrever: concepção dramatúrgica, referências estéticas, bases da pesquisa, personagens, tempo e espaço.
 - II. Apresentar um trecho da obra a ser publicada (aproximadamente 10 páginas).
- c) Para quem será realizado:
 - I. Perfil do público-alvo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 20/2019

- d) Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto:
 - I. Descrição das mídias utilizadas e como será feita a divulgação.
 - II. Estratégia de distribuição do produto final.
- e) Quando será realizado:
 - I. Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo de 10 (dez) meses de execução do projeto, contados a partir da previsão de recebimento da primeira parcela. O cronograma deverá ser apresentado de acordo com a proposta da divisão de parcelas, ou seja: primeira parte (proposta de execução de 80% do projeto) e segunda parte (proposta de execução de 20% do projeto).
- f) Como será realizado:
 - I. Orçamento detalhado, conforme modelo em ANEXO III.
 - II. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
 - III. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
- g) Sobre o proponente e equipe envolvida:
 - I. Currículo artístico do proponente (máximo de 02 páginas) – Caso o proponente deseje incluir-se no disposto do subitem '1.2.2', deverá comprovar, além da residência, que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, em sua região administrativa e declarar no Sistema *online*.
 - II. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 10 linhas para cada participante).
 - III. Qualquer texto de autoria do proponente, publicado ou não, como referência para análise da Comissão de Seleção (máximo de 02 páginas).
- h) Contrapartida:
 - I. Proposta detalhada da Contrapartida, conforme item 6.1.3.
- i) Anexos (informações complementares):
 - I. Vídeo explicativo do projeto, caso haja, enviado em link do www.youtube.com, em local especificado no sistema *online*.
 - II. Informações adicionais do projeto poderão também ser indicadas em link do www.youtube.com, em local especificado no Sistema *online*.

6.1.3. DA CONTRAPARTIDA À SOCIEDADE:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 20/2019

6.1.3.1. Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Estas ações devem contribuir para a facilitação do acesso aos bens culturais, a formação de público, o estímulo às práticas artísticas e culturais, a qualificação de indivíduos e coletivos em relação às diversas linguagens artísticas e expressões culturais, entre outras. Alguns itens de contrapartida são obrigatórios e outros são adicionais. Os proponentes selecionados deverão realizar as atividades de contrapartida antes da entrega do Relatório Final do projeto.

6.1.3.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

Contrapartidas obrigatórias:

- a) Realização de evento de lançamento da obra publicada em local de livre acesso ao público no Estado de São Paulo.
- b) No mínimo 01 (uma) atividade de formação ou capacitação.
- c) Participação em ações e programas desta Secretaria, durante a vigência do contrato. Caso o proponente se negue a realizar a apresentação sem justificativa e comprovação das informações, a Unidade Gestora poderá julgar o projeto como inadimplente. A definição dessa participação será feita de acordo com a necessidade desta Secretaria.
- d) Distribuição gratuita de pelo menos 100 (cem) exemplares da obra publicada (em caso de publicação em formato físico) ou disponibilização de 100 (cem) acessos gratuitos em terminais específicos em espaços de acesso público (em caso de publicação em formato digital).
- e) Entrega, para o acervo da Secretaria, de 50 (cinquenta) exemplares da obra publicada (em caso de publicação em formato físico) ou disponibilização de 50 (cinquenta) acessos gratuitos em bibliotecas públicas (em caso de publicação em formato digital), autorizando:
 - Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos.
 - Utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos.
 - Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.
 - Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

Contrapartidas adicionais:

- a) Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 20/2019

- c) Demais contrapartidas que possam ser oferecidas pelo proponente, de forma a atingir o disposto no item 6.1.3.1.

6.2. DOCUMENTAÇÃO

6.2.1. A documentação deverá ser enviada através do Sistema *online*, em formato ‘pdf’, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb. Os itens obrigatórios que deverão constar nesse único arquivo ‘pdf’, necessariamente nessa ordem, são:

6.2.1.1. DOCUMENTAÇÃO

- a) Declaração de Ciência e Adimplência, conforme Anexo I.
- b) Declaração de entrega de Projeto e Documentação, conforme Anexo II.
- c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)].
- d) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- e) Termo de compromisso de participação assinado pelos principais integrantes da ficha técnica, conforme Anexo IV.
- f) Opção de cessão dos direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros.

6.2.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos itens ‘6.1’ e ‘6.2’, após o recebimento do pedido de inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem ‘3.1.1.’ dos Parâmetros Gerais – Parte II.

6.2.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com prazo de validade vencido ou com assinaturas digitalizadas.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A ANÁLISE DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado pela Comissão de Seleção, que avaliará a relevância, a qualidade, a viabilidade, o alcance e o impacto potencial de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos e temas. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

- a) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto: 0 a 10 pontos.
- b) Potencial de impacto na cadeia produtiva da literatura e na formação de público: 0 a 10 pontos.
- c) Qualificação do(s) profissional(is) envolvido(s) e impacto potencial no desenvolvimento da carreira do proponente: 0 a 10 pontos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 20/2019

- d) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma: 0 a 10 pontos.
- e) Potencial de alcance e acesso: 0 a 10 pontos.

7.2. As notas poderão ser fracionadas em 0,5 (meio) ponto.

7.3. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.4. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção.

7.5. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 'a' e 'b' respectivamente.

7.5.1. Permanecendo o empate, o desempate beneficiará a iniciativa que apresentou o projeto com o valor menor e por sorteio, sucessivamente.

VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá enviar em duas etapas os itens descritos abaixo:

- a) Relatório Parcial e Final do projeto, conforme modelo em Anexo VIII e IX, respectivamente.
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros.
- c) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- d) Informativo de despesas, conforme modelo em Anexo X e XI, detalhando os gastos efetuados na execução parcial e final do projeto.
- e) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data e local.
- f) Comprovação da distribuição gratuita de 100 exemplares da obra publicada (em caso de publicação em formato físico) ou da disponibilização de 100 (cem) acessos gratuitos em terminais específicos em espaços de acesso público (em caso de publicação em formato digital), na entrega final.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 20/2019

- g) Entrega, para o acervo da Secretaria da Cultura, de 50 (cinquenta) exemplares da obra publicada (em caso de publicação em formato físico) ou disponibilização de 50 (cinquenta) acessos gratuitos em bibliotecas públicas (em caso de publicação em formato digital), autorizando:
- Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos.
 - Utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos.
 - Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.
 - Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão devidamente descritos no item 7 da (Parte II) do Edital – Parâmetros Gerais.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

9.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.4. Não será fornecida cópia dos projetos inscritos por este Edital.

9.5. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura.

9.6. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados:

- a) Por e-mail: comunicacaoproaceditais@sp.gov.br.
- b) Por telefone: (11) 3339-8141 / 8275 / 8226.
- c) Presencialmente na Secretaria: em dias úteis (horário: das 13 às 17 horas), na Sala 205 do Edital ProAC: Rua Mauá, 51, Bairro Luz, São Paulo/SP.

9.7. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 20/2019

- Anexo I - Declaração de Ciência e Adimplência.
Anexo II - Declaração de entrega de Projeto e Documentação.
Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária.
Anexo IV - Termo de Compromisso de Participação.
Anexo V - Declaração Cadastro INSS-CEI.
Anexo VI - Declaração de Conta Corrente.
Anexo VII - Modelo de Contrato Pessoa Física.
Anexo VIII - Modelo de Relatório Parcial do Objeto.
Anexo IX - Modelo de Relatório Final.
Anexo X - Modelo de Informativo de Despesas – 1^a parcela.
Anexo XI - Modelo de Informativo de Despesas – 2^a parcela.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Sessão Pública – Abertura dos Projetos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	45 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	5 (úteis)
6	Resposta aos Recursos (caso haja)	7 (corridos)
7	Sessão Pública – Abertura da Documentação de Inscrição	1 (útil)
8	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
9	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
10	Prazo de Recurso e Saneamento de Falhas	5 (úteis)
11	Resposta aos Recursos (caso haja)	7 (corridos)
12	Homologação e publicação do Resultado Final	7 (corridos)
13	Contratação	15 (úteis)
14	Pagamento da primeira parcela	60 (corridos)
Tempo Previsto		6 meses

Isabela Claudio Razera
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Fomento à Cultura
Edital ProAC nº 20/2019

ATENÇÃO!

**Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão do Edital,
dividimos em três partes o regulamento.**

**Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos,
ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem
respeito à inscrição.**

**Você deverá atentar-se para as outras regras constantes na segunda parte que
dizem respeito ao período após as inscrições e aos Anexos.**